



*Estado do Rio Grande do Sul*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: [vereadoresjacutinga@hotmail.com](mailto:vereadoresjacutinga@hotmail.com)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**ATA Nº 47/2022**

Aos três dias do mês de outubro de 2022, às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os Vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela Presidente vereadora Débora Paula Nava Ogliari, foi analisado o quesito de legalidade e constitucionalidade dos seguintes projetos:

1 – Projeto de Lei nº 3545/2022, de 12 de agosto de 2022 – “Altera e inclui artigos na Lei Municipal nº 2703/2019 que institui a campanha de incentivo a empreendimentos imobiliários através da isenção ou desconto de impostos e taxas”.

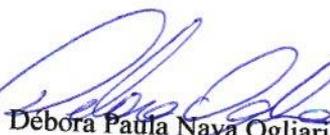
O parecer do Relator Gerson Dias é favorável à tramitação do projeto nº 3545/2022. O voto da Vice-Presidente Sandra Mari Soares é contrário à tramitação do projeto e justifica-se em razão dos seguintes questionamentos: a) qual o fundamento legal (se existir) para isenção tributária retroativa? b) qual o fundamento legal (se existir) para isenção tributária que ultrapasse o Plano Plurianual PPA, uma vez que a proposição refere isenção de 2020 a 2027? c) houve a devida alteração/adequação necessária das peças orçamentárias LOA LDO PPA prevendo a política de isenção que trata essa Proposição? d) qual o fundamento legal (se houver) para uma isenção em caráter GERAL, diante da exigência de lei autorizadora específica para cada isenção concedida? e) qual o retorno de interesse público nessa chamada campanha de isenção geral para as construções, considerando a ausência absoluta de qualquer tipo de retorno de interesse à comunidade? f) qual é o endereçamento da proposição? Uma vez que transparece a Proposição ser dirigida a uma situação específica. A Presidente Débora Paula Nava Ogliari desempata apresentando voto favorável à tramitação do projeto. Assim, o parecer final da Comissão é FAVORÁVEL à tramitação do projeto nº 3545/2022.

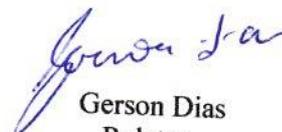
2 – Projeto de Lei nº 3553/2022, de 09 de setembro de 2022 – “Estabelece o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

O parecer do Relator Gerson Dias é favorável à tramitação do projeto nº 3553/2022, no que é acompanhado com o voto da Vice-Presidente Sandra Soares. Com este parecer favorável a proposição nº 3553/2022 é enviada para apreciação final do Plenário.

Jacutinga, 03 de outubro de 2022.

  
Sandra Mari Soares  
Vice-Presidente

  
Débora Paula Nava Ogliari  
Presidente

  
Gerson Dias  
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



## Estado do Rio Grande do Sul

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: [vereadoresjacutinga@hotmail.com](mailto:vereadoresjacutinga@hotmail.com)

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ATA Nº 41/2022

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 18h05min, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo Presidente Fábio Menin Tortelli foram analisados os quesitos de legalidade e constitucionalidade dos seguintes projetos:

1 – Projeto de Lei nº 3545/2022, de 12 de agosto de 2022 – “Altera e inclui artigos na Lei Municipal nº 2703/2019 que institui a campanha de incentivo a empreendimentos imobiliários através da isenção ou desconto de impostos e taxas”.

O parecer do Relator Márcio Sommer é favorável à tramitação do projeto acima citado. O voto do Vice-Presidente Gilnei Palavicini é contrário à tramitação do projeto, e justifica-se em razão dos seguintes questionamentos: a) qual o fundamento legal (se existir) para isenção tributária retroativa? b) qual o fundamento legal (se existir) para isenção tributária que ultrapasse o Plano Plurianual PPA, uma vez que a proposição refere isenção de 2020 a 2027? c) houve a devida alteração/adequação necessária das peças orçamentárias LOA LDO PPA prevendo a política de isenção que trata essa Proposição? d) qual o fundamento legal (se houver) para uma isenção em caráter GERAL, diante da exigência de lei autorizadora específica para cada isenção concedida? e) qual o retorno de interesse público nessa chamada campanha de isenção geral para as construções, considerando a ausência absoluta de qualquer tipo de retorno de interesse à comunidade? f) qual é o endereçamento da proposição? Uma vez que transparece a Proposição ser dirigida a uma situação específica. O presidente Fábio Menin Tortelli desempata, manifestando-se favorável à proposição. Assim, o parecer final da Comissão é favorável à tramitação da proposição, sendo enviada para apreciação final do Plenário.

2 – Projeto de Lei nº 3553/2022, de 09 de setembro de 2022 – “Estabelece o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

O parecer do Relator Márcio Sommer é favorável à tramitação do projeto acima citado, no que é acompanhado com o voto do Vice-Presidente Gilnei Palavicini. Com este parecer favorável a proposição é enviada para apreciação final do Plenário.

Jacutinga, 03 de outubro de 2022.

Fábio Menin Tortelli  
Presidente

Gilnei Palavicini  
Vice-Presidente

Márcio Sommer  
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**